



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009/2023.

**Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento
Econômico e dá outras providências.**

O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico de Santa Rita do Passa Quatro, destinado ao financiamento de ações voltadas ao desenvolvimento dos setores econômicos do Município, em conformidade com a respectiva política municipal.

Parágrafo Único. Os recursos deste Fundo serão administrados pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico, e serão submetidos aos sistemas de controles contábeis e fiscais pertinentes, bem como aos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 2º Os recursos deste Fundo poderão ser aplicados em projetos que tenham sido submetidos e aprovados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento e Planejamento Econômico – CMDPE, com temas preferencialmente de interesse público e relevância social, pelo voto de seus membros ou dos integrantes de uma comissão *ad-hoc* que constituírem para este fim.

Art. 3º Constituem recursos do FMDE:

I - dotação própria escriturada no orçamento geral do Município;

II - recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual e dos Fundos Nacional e Estadual;



III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas, governamentais ou não, nacionais ou estrangeiras;

IV - o produto de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - recursos auferidos com as arrecadações previstas na Lei Complementar nº 143, de 23 de abril de 2021, de acordo com a respectiva política municipal;

VII - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

§ 1º Os recursos do FMDE serão depositados em conta específica em instituição financeira oficial e utilizados nas finalidades previstas no art. 1.º desta Lei.

§ 2º O ordenador de despesas será o agente delegado pelo Prefeito Municipal para vistar documentos, ordenar as despesas e autorizar os respectivos pagamentos de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 28 de abril de 2023.

MARCELO SIMÃO



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Prefeito Municipal

Santa Rita do Passa Quatro, 28 de abril de 2023.

Ofício nº 84/2023 - GP

Assunto: Encaminha projeto de Lei.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores

Sirvo-me do presente para cumprimentá-los e, na oportunidade, encaminhar o anexo projeto de Lei que em síntese cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico no da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, e dá outras providências.

Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico com o objetivo é financiar as ações voltadas ao desenvolvimento de setores econômicos do município, em conformidade com a respectiva política municipal.

Constituirão os recursos do FMDE dotação própria escriturada no orçamento geral do Município; recursos provenientes de transferências dos Governos Federal e Estadual e dos Fundos Nacional e Estadual; entre outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo. Os recursos do FMDE serão depositados em conta específica em instituição financeira oficial e utilizados em suas finalidades específicas.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em regime de urgência, na forma regimental.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

LUCAS COMIN LOUREIRO

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática
SIRP4
SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

Presidente da Câmara Municipal
Santa Rita do Passa Quatro

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc. Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
E-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática
SRP4
SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP